



LEI N°. 280/2019

De 03.12.2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 763.809,52 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações no Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.1.040	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT DE RUAS E AVENIDAS	<u>R\$ 763.809,52</u>
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta parcialmente pelos créditos especiais dos seguintes contratos:

Valor de **R\$ 222.857,14** (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), do Contrato de Repasse (Ministério das Cidades) 866646/2018/MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Giácomo Fasanela, João



Schitini Sobrinho, João Tizamba Nogueira e Oscar Moreira Banco no Bairro Jardim Domingos Orsi, todas no perímetro urbano do município;

Valor de **R\$ 270.476,19** (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) do Convênio - Ministério das Cidades - 866668/2018/MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Manoel Ciríaco Ramos Nogueira, embocadura, 02 trechos da Claudino Protásio de Almeida (trecho 1 e 2), todas no perímetro urbano do município;

Valor de **R\$ 270.476,19** (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) do Convênio - Ministério das Cidades - 866674/2018/MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Salvador Rodrigues dos Santos, Tenente Tomaz Batista Prestes, Irmãos Basile, Natal Favali e João Sático de Almeida Leme, todas no perímetro urbano do município;

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal